



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 109 / 2021 - CLLLP (11.02.25.17.03)**

**Nº do Protocolo: 23125.024649/2021-33**

**Macapá-AP, 21 de Outubro de 2021**

**Relatório Fiscal Administrativo - 001/2021**

**CONTRATO 32/2021-UNIFAP**

**OBJETO** Gestão Administrativa e financeira do "Projeto de Extensão intitulado "CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS - PORTUGUÊS DO AMAPÁ", de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o nº 32/2021, com recursos financeiros provenientes da emenda parlamentar nº 202126750006

**EMPRESA CONTRATADA** Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre — FUNDAPE.

**CNPJ** 02.646.829/0001-91

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO** 294  
**Nº.**

**VALOR R\$ 69.000,00**

Prezado gestor administrativo do Contrato nº 32/2021-UNIFAP.

**Senhor Rodrigo Ferreira dos Santos**

Considerando a função de fiscal administrativo a mim atribuída por Portaria nº. **1389/2021** - UNIFAP referente às atividades de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 32/2021-UNIFAP, cujo objeto é a “Gestão Administrativa e financeira do "Projeto de Extensão intitulado "CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS - PORTUGUÊS DO AMAPÁ", de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o nº 32/2021, com recursos financeiros, provenientes da emenda parlamentar nº 202126750006.

Considerando o recebimento dos documentos encaminhados pela CONTRATADA através do Ofício OF/FUNDAPE/Nº 486/2021 de 19/10/2021, referente à primeira parcela do cronograma de desembolso, conforme consta no Plano de Trabalho do Projeto nº 32/2021 - aprovado pela PROEAC, e cláusula sexta do Contrato, **realizei a análise dos documentos referentes ao pagamento da Nota Fiscal nº 294 ,os quais foram conferidos por este fiscal administrativo.** Seguem as seguintes observações:

1. A Contratada entregou os documentos de acordo com os subitens II e III do item 7.2 da Cláusula sétima que trata dos direitos e obrigações, expressa no contrato nº 32/2021 - UNIFAP.

**2. Mediante análise da Declaração de Situação de Fornecedor emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF foi constatado o seguinte:**

- O cadastro no sistema encontra-se **válido até 03/05/2022;**

-No campo “Ocorrência e Impedimentos” **NADA CONSTA** quanto a ocorrências, impedimento de licitar e Ocorrências Impeditivas indiretas em relação à contratada e **CONSTA** "Vínculo com Serviço Público";

-No campo “Níveis Cadastrados” **CONSTA** que a contratada **POSSUI PENDÊNCIA** quanto aos níveis “ II - habilitação jurídica”, “ VI - Qualificação Econômico - Financeira”, e “ IV - Regularidade Fiscal Estadual/ Distrital e Municipal” apesar de os itens relativos a regularidade junto à “Receita Estadual/Distrital” e “Receita Municipal” apresentarem as datas de validade a vencer apenas em 01/11/2021 e 27/10/2021 respectivamente, levando a concluir que até a data da entrega deste relatório estão **dentro da validade**.

- No que tange à “Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal” **NÃO HÁ PENDÊNCIAS** e as datas de validade registradas para regularidade junto à Receita Federal e PGFN (21/10/2022), FGTS (05/11/2021), e Regularidade Trabalhista (03/12/2021) estão todas **dentro da validade** até a data da entrega deste relatório.

**3 - Mediante análise das certidões apresentadas pela contratada, foi constatado o seguinte:**

- **Na Certidão Estadual De Distribuição Falência E Recuperação Judicial/Extrajudicial**, que se encontra com validade a expirar em 14 de novembro de 2021, portanto, válida na data de entrega deste relatório, **NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado em desfavor da contratada, ou vinculado ao CNPJ 02.646.829/0001-91;

- **No certificado de Regularidade do FGTS** emitido pela Caixa Econômica Federal com validade até 05/11/2021 - portanto, **válido** na data de entrega deste relatório - consta que a contratada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

-**Na Certidão negativa quanto à Dívida Ativa**, com validade até 13/12/2021, **NÃO CONSTA** débito em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC) em nome da contratada.

-**Na certidão negativa de débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Rio Branco - nº 47345/2021** é certificado que **NÃO CONSTAM** pendências em nome da contratada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI);

-**Na Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade até 01/01/2022 - portanto, válida, **CONSTAM**, em nome da contratada, débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos; **NÃO CONSTAM** inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

-**Na Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Acre número 703462**, com validade até 02/09/2021 e **prorrogada até 01/11/2021** via decreto 8441/2021 **NÃO CONSTA** débito relativo a tributos estaduais em nome da contratada;

**-Na Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** , válida até 14/11/2021, o Tribunal de Contas da União, CERTIFICA que a contratada NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU);

**-Na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** , válida até 25/01/2022 a Justiça do Trabalho CERTIFICA que a contratada NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Desta forma, apresento este Relatório de Fiscalização Administrativa para apreciação e demais encaminhamentos administrativos, quanto ao processo de pagamento.

Macapá-AP; 21/10/2021

**Israel de Souza Araújo**

Fiscal Administrativo do Contrato 32/2021-UNIFAP

**Port. nº 1389/2021 - UNIFAP**

*(Assinado digitalmente em 21/10/2021 22:10)*

**ISRAEL DE SOUZA ARAUJO**

*AUX EM ADMINISTRACAO*

*Matrícula: 2011455*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ea864049ac**